



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº19/2022 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº05/2022.

I – Relatório

De autoria dos Nobres Vereadores José Sanjeval Rodrigues Marques – PT, Manoel Alves de Oliveira – PT, Manoel Bezerra Ferreira – PT, Manoel Santana Vieira – PT, Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula – PDT, João Paulo Ferreira – PDT, Francisco Antonio Melo Bonfim – PDT e Francisco Moacir Bezerra - MDB submete-se à apreciação da Câmara Municipal de Ipaporanga-Ceará, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 05/2022, que concede Título de Cidadão Honorário de Ipaporanga o Senhor **Camilo Sobreira de Santana Ex-Governador do Estado do Ceará.**

Na Justificativa, os Nobres Vereadores mencionam que a honraria, concedida por esta Casa Legislativa tem importante razão de ser, pois contempla pessoa que, mesmo não sendo natural de Ipaporanga, contribui importantemente para o desenvolvimento do nosso Município.

Honosamente enfatizando que o Título de Cidadão equipara o homenageado a uma adoção oficial. O Senhor Camilo Sobreira de Santana, agraciado, passa ser um irmão, um conterrâneo, um filho de Ipaporanga.

Estudada a matéria, passamos a opinar...

II – Voto do Relator

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município.

A Leis Orgânicas estabelece que a Câmara Municipal tem competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

No caso em tela, o art. 32, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Ipaporanga - LOM, prevê expressamente que é de competência privativa do Legislativo Municipal conceder título de cidadão honorário a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município.

A concessão de títulos honorários se faz via Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única, no mínimo por dois terços dos membros do Legislativo Municipal.

Ainda se faz necessário que a proposição de concessão de honraria seja acompanhada de justificativa escrita.

Após análise minuciosa do Projeto em questão verificamos sua plena admissibilidade.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, após análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2022, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinando favoravelmente, também quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

SALA DAS COMISSÕES, aos 15 de Junho de 2022.

PARECER Nº <u>19/2022</u>
APROVADO <u>15/06/2022</u>
POR <u>OITO</u> VOTOS A <u>ZERO</u>
<u>meio</u>
PRESIDENTE
<u>João de Deus</u>
1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:



FRANCISCO ANTONIO MELO BONFIM
Presidente da Comissão



FRANCISCO MOACIR BEZERRA
Vice-Presidente/Relator

A Senhora
Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
Nesta.